



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 348/95

Nº 758 / DATA 05.05.95  
DO MUNICIPIO TRIBUNA DE  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 343/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 343, de 05 de janeiro de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL, os imóveis abaixo especificados, pelos valores previamente avaliados, áreas remanescentes do Varjão, leiloadas em 17.10.94, conforme Edital de Licitação DPI-V-007/94:

<u>PROCESSO</u>	<u>EX-PROPRIETÁRIO</u>	<u>ÁREA/HA</u>	<u>VALOR R\$</u>
BAIG-D-001	Valdomiro A. Oliveira	330,4150	74.643,74
BAIG-D-015	Paulo Myata	228,9848	91.727,71
BAIG-D-019	Pedro Brasil Pinto	764,8601	175.381,74
BAIG-D-021	Luiz Oneda	380,3378	79.981,41
BAIG-D-022	Rafael Kotovicz	674,6210	139.282,12
BAIG-D-023	Albino Guzella	555,4988	116.899,86
UHIG-D-001	José Mario J. Azevedo	272,7543	176.895,08
UHIG-D-004	Melita Daltein	6,9059	2.554,75
UHIG-D-006	Fernando Garcia	19,4112	3.961,82
UHIG-D-008	Batista Ramos	204,7202	47.106,63
Totais		3.438,5091	908.434,86

Art. 2º - O total devido à ELETROSUL, a título de pagamento da alienação dos imóveis referidos no artigo anterior, é de R\$ 908.434,86 (novecentos e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em valores correspondentes a março de 1.995, que serão pagos com os créditos que o Município tem a receber da ITAIPU BINACIONAL, oriundos da Compensação Financeira por Utilização de Recursos Hídricos - CFRH, referentes ao período de abril de 1.991 a janeiro de 1.993, pendente de liberação.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, fica permitida a quitação antecipada do débito na hipótese de haver suficiência do valor liberado, e em caso contrário será o saldo resultante pago em seis parcelas, que serão vinculadas aos créditos do Município oriundos da Compensação Financeira por Utilização de Recursos Hídricos - CFRH".

67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

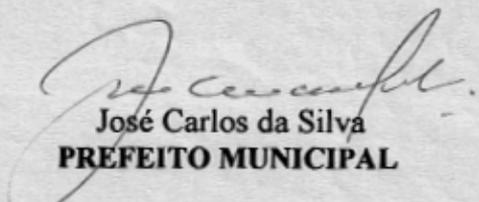
**Art. 2º** - Cumpridos os preceitos do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, à empresa BRASCAL - CALCÁRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CGC sob nº 76.013.740/0001-45, as áreas objeto dos processos BAIG-D-019, BAIG-D-021, BAIG-D-022 e BAIG-D-023, medindo, respectivamente, 764,8601 ha, 380,3378 ha, 674,6210 ha e 555,4988 ha, e ao Sr. ARY NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF 006.598.949-04, a área objeto do processo BAIG-D-015, medindo 228,9848 ha.

**Parágrafo Único** - A doação de que trata este artigo é feita em caráter imutável, ficando ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, as áreas remanescentes a terceiros interessados na sua adequada exploração.

**Art. 3º** - Os imóveis serão utilizados para desenvolvimento de projetos agropecuários e agroindustriais de interesse do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

  
José Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL